



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CONTRATO Nº 33 /2020.

**TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA  
FOLHA/SE E A EMPRESA MARCOS  
ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME,  
NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG nº 102.754-1 SSP/SE e CPF nº 653.750.925-49 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ nº 69.942.019/0001-53, com o endereço na Rua: José Taveira nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Cedro-PE, representada por **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 470.709.274-87, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - O objeto deste contrato consiste na contratação da prestação de serviços de controle de vírus (Sanitização do Covid-19), Bactérias, microorganismo e fungos do município de Porto da Folha. Conforme Decreto nº 23 de Março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

2.1 - O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE**, pagará a contratada, em remuneração aos serviços prestados a importância de valor global de **RS 58.650,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme proposta em anexo, parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE CONTROLE DE VIRUS (SANITIZAÇÃO DO COVID 19), DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA-SE, PARA ITENSIFICAR A LIMPEZA DEVIVO AO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19),	M2	51.000	1,15	58.650,00

Rua: Augusto Cesar Leite, 131 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE  
CNPJ: 10.319.517/0001-00





**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



6.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acordado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar o objeto do contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, do município.

7.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas neste processo;

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

8.3 - Parágrafo Único - Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO**

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1 - Os preços são firmes e irredutíveis;



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**  
**(Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **SERGIO ROBERTO DE SOUZA** - CPF nº. 946.084.585-15, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Declaramos partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, de acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

14.2 - E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 18 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**EVERTON LIMA GOIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

Rua: Augusto Cesar Leite, 131 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE  
CNPJ: 10.319.517/0001-00



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



*Marcos Antonio dos Santos*  
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME  
CNPJ: 69.942.019/0001-53  
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
CPF nº 470.709.274-87  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Rafael Oliveira Rumbi* CPF: *036.539.215-46*

NOME: *Jon' Jonilson Dória Filho* CPF: *712.711.555-91*